



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 46/2025

01 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo Transbordo, transporte e destinação final de resíduos de serviços de Saúde dos grupos A, B e E, classificados de acordo com as normas CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018 e leis vigentes para atender a demanda do Município de Olímpio Noronha-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

02 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, Resoluções CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 e Deliberação Normativa do COPAM 171/2011, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar. Porém o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor unit estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo Transbordo, transporte e destinação final de resíduos de serviços de Saúde dos grupos A, B e E, classificados de acordo com as normas CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018. Obs.: O quantitativo total de resíduos até 120 KG	Viagem	12	R\$ 1.028,67	R\$ 12.344,04
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços da rede municipal <u>EXCEDENTE AOS 120 KG, POR VIAGEM.</u>	KG	480	R\$ 9,96	R\$ 4.780,80

04 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.124,84 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

05 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- Transporte e armazenamento especializado;
- Destinação final ambientalmente correta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Emissão do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos.

6 – DA FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Recolhimento de forma mensal dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados (bombonas), fornecidos pela licitante vencedora, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final.

6.1 - Os resíduos serão coletados mensalmente, em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos com motorista com curso MOPE. O carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com EPIS exigidos pela legislação vigente até a unidade de tratamento da empresa.

6.2 - O serviço de coleta consiste no recolhimento do lixo hospitalar, gerado na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barlleta, localizada na Rua 21 de abril, nº 511, Centro.

6.3 - Coleta 1 (uma) vez por mês, conforme solicitação da Departamento Municipal de Saúde e Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, na unidade acima citada.

6.4 - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

- a) Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- b) O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;
- c) A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.

6.5 - É obrigatório o uso, pelos ajudantes, de equipamentos de proteção individual, como máscara, luvas de couro, botas e capa de chuva, os quais serão fornecidos pela empresa contratada.

6.6 - Execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

6.7 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal, com autorização dos Departamentos Municipais.

6.8 - Todos os custos para a prestação de serviços e deslocamento, serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

6.8.1. Em caso de quebra do caminhão/container a empresa deverá providenciar equipamento igual no prazo não superior a 06 (seis) horas.

6.9 - O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA MG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.10 - A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste termo de referência e futuro contrato;

7.1.2 Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

7.1.3 Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante com a Lei Federal nº. 14.133/21;

7.1.4 Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5 Após a prestação dos serviços a empresa emitirá nota fiscal, certificado de tratamento e destinação final, reconhecido pelos órgãos ambientais e de fiscalização, de todos os resíduos coletados e tratados.

7.2 São obrigações do contratante:

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma deste projeto básico e futuro contrato;

7.2.2 Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.3 Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21;

7.2.4 Fiscalizar a execução do Contrato;

7.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

a) - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b) - promover o recebimento nos prazos fixados;

c) - fiscalizar a execução, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d) - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

e) - efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a realização do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3 A Administração Municipal de Olímpio Noronha/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9 – SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - É vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente desta licitação está de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.1.07.01.18.542.9022.2.0057

FICHA 271 FONTE 1500

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior

Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Wilson Nabak Sâmia

Departamento de Saúde